



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 003834/2023 – SMST

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
02/05/2023 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
15/05/2023 às 10:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**
15/05/2023 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**
(95) 3621-1770



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 003834/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **GRUPO**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **15/05/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Néria Gardênia Pontes Benício**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRAS.GOV.BR**.

2 – OBJETO

2.1- Eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças novas e de primeiro uso que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.gov.br/compras, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails referentes a pedidos de esclarecimentos e de impugnação, remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **GRUPO**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **GRUPO**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.
- 8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
- 8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.gov.br/compras – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 9.2 – Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade **GRUPO**;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **GRUPO**, **ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
- 9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido ou certificado/ declaração de dispensa do referido alvará, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.8 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

a) SMST:

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 06.122.0067.2240 E 26.782.0042.2137

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIO E MULTA DE TRÂNSITO

b) DOS DEMAIS PARTICIPANTES:

Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

Valor Estimado a ser licitado(Referência): **R\$ 4.738,32 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**

Valor Estimado para eventual contratação: **R\$ 2.537.097,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2023.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças novas e de primeiro uso que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes**, conforme descrições expostas no **Anexo I**.

3.1.1.A SMST será o **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços.

3.2.Os Órgãos Participantes são:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES;

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. DA SMST:

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, visa manter os veículos oficiais desta Secretaria em perfeitas condições de uso e segurança, tendo em vista que esses veículos circulam nas praças e demais locais públicos e de lazer, pertencentes ao patrimônio municipal, como também aos prédios públicos evitando depredações, e em outro ponto, compete também a esta pasta a segurança da mobilidade urbana com a preservação da ordem no trânsito evitando riscos à vida por ações imprudentes de condutores do Município.

Neste aspecto, visando manter a utilização desse transporte em perfeitas condições de uso, devo mencionar com base na Lei Municipal nº 458, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município de Boa Vista, em seu art.116, VII, -“Art.116 – São deveres do servidor: (...) VII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público”.

A SMST possui uma frota de veículos que atende as mais diversas Unidades de forma continuada necessitando assim de manutenção nos veículos, pois transportam diariamente servidores administrativos, materiais, Agentes de Trânsito, Guardas Civis Municipais e integrantes para as mais diversas atividades de fiscalização de trânsito, educação e ronda ostensiva.

Considerando, que é indispensável à utilização de veículos para auxiliar diretamente as ações da SMST, e conseqüentemente alcançar os objetivos e metas propostas. Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças novas e de primeiro uso (originais ou compatíveis, não manufaturadas, recondicionadas e recicladas), pela necessidade da viabilização dos serviços de transporte relacionados às atividades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como do cumprimento de



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

demandas e rotinas administrativas que exijam o deslocamento de servidores, ocupantes de função de confiança e colaboradores, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços e apoio às atividades das mesmas.

A justificativa para contratar uma empresa especializada em manutenção de automóveis, pode incluir vários motivos, como:

*Especialização: As empresas especializadas têm acesso a equipamentos, ferramentas e técnicos altamente capacitados para realizar manutenções e reparos com eficiência e eficácia.

*Economia de tempo: Ao contratar uma empresa, a prefeitura pode liberar seus funcionários para realizar outras tarefas, pois a manutenção dos veículos será realizada de forma rápida e eficiente.

*Garantia de qualidade: As empresas especializadas oferecem garantia de qualidade em suas manutenções e reparos, o que garante a confiabilidade dos veículos.

*Economia de custos: Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura pode obter descontos em peças e equipamentos, bem como preços mais competitivos para serviços de manutenção e reparo.

A adoção da opção pela modalidade Sistema de Registro de Preços na contratação de manutenção de automóveis pode oferecer várias vantagens, tais como:

*Agilidade na contratação: Ao ter uma ata aprovada com preços estabelecidos, a administração pública pode realizar a contratação de forma mais rápida e eficiente, sem precisar realizar licitações a cada vez que precisar deste serviço.

*Economia de tempo e recursos: Ao evitar a realização de licitações para cada contratação, a administração pública economiza tempo e recursos que seriam gastos com o processo licitatório.

*Preços mais competitivos: Ao estabelecer uma lista com preços pré-estabelecidos, a administração pública pode ter acesso a preços mais competitivos e justos para a contratação de manutenção de automóveis.

*Maior transparência e segurança jurídica: Ao ter uma ata aprovada com o fornecedor, a administração pública garante maior transparência e segurança jurídica na contratação de manutenção de automóveis, minimizando o risco de irregularidades ou problemas jurídicos.

4.1.2. DA SEMGES:

A Secretaria Municipal de Gestão Social é responsável por desenvolver ações, campanhas e projetos que atendam a parcela da população em vulnerabilidade econômica e social, com intuito de garantir o mínimo previsto para a dignidade humana, dando suporte, atenção e assistência aos munícipes necessitados, executando as políticas públicas de assistência social.

Nesse prisma, esta Secretaria possui uma frota de veículos que está a serviço da SEMGES, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades ofertadas, atendendo as diversas unidades descentralizadas de forma continuada. Dessa forma, para que a frota atenda as atividades realizada por esta Secretaria, necessita dos serviços de manutenção de forma continuada, com o fim de manter a utilização desse transporte em perfeitas condições de uso.

4.1.3. DA SMEC

A eventual contratação justifica-se pela necessidade de manter seus veículos em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, tais como o transporte de alunos, de autoridades, de servidores, de documentos e de equipamentos, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Considere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC não possui mão-de-obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão desta, necessário se faz a contratação.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O quantitativo deve ser estimado, pois não há como especificar previamente quais as peças e/ou componentes a adquirir. Tendo em vista a impossibilidade de se prever o serviço a ser demandado, bem como a substituição das peças, ou quais irão danificar, em razão, principalmente, da heterogeneidade da frota, constituída de veículos, apresentando desgaste contínuo em face do expressivo volume de trabalho de campo desenvolvido.

4.1.4. DA SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, tem como responsabilidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista e promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), tendo em vista, que o município de Boa Vista está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, através da Portaria nº 1.315 GM-MS, de 28 de outubro de 1999.

A contratação do objeto é de extrema necessidade, a fim de dar apoio e suporte aos serviços de manutenção de veículos e assistência de socorro mecânico dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, uma vez, que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço público, sempre que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistências devidos, visto que, a falta destes serviços acarretará uma drástica diminuição da vida útil das peças e, por conseguinte, a depreciação dos veículos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTES

O agrupamento em lote único, se justifica em razão de melhorar gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor/oficina, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, bem como os inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações.

Cabe destacar que diante das peculiares circunstâncias do presente caso a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado o agrupamento de os itens em único lote com características harmônicas entre si e pertencer ao mesmo segmento de mercado.

Assevere-se que no caso em comento não há óbices para que as licitantes não participem do certame de forma integral, demonstrando técnica e economicamente viável no caso concreto.

4.3. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a contratação do objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto do presente instrumento trata-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças novas e de primeiro uso que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme o **Anexo I e II** deste Termo.

6.2. A Manutenção PREVENTIVA (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor da Pasta ou da Fiscalização do Contrato;

6.3. A Manutenção CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

6.4. Nos serviços de ordem preventiva e/ou corretiva (mão de obra) serão pagos com base no valor unitário da hora/homem trabalhada licitada, de acordo com marca e modelo do objeto que receberá o serviço, devendo, **obrigatoriamente**, estar alinhada à hora/homem trabalhada da proposta vencedora do certame.

6.4.1. Deverá ser feito o orçamento prévio, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, com a Hora/Homem trabalhada descrita, em consonância ao descrito no **subitem 6.4**, bem como constar a relação de peças que eventualmente deverão ser substituídas para realização dos serviços.

6.4.2. O orçamento descrito no **subitem 6.4.1** deverá ser previamente aprovado pelos fiscais do contrato que expedirá Ordem de Serviços (OS) para execução dos serviços;

6.4.3. Cada Ordem de Serviço (OS) corresponderá a um orçamento, onde deverão ser detalhados os serviços a serem executados, o valor da mão de obra a ser empregada, a relação das peças e valor unitário de cada uma. Com relação às peças, deverão ser informados seus nomes, códigos e demais dados de modo a permitir sua perfeita identificação, os orçamentos podem ser contestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, podendo ou não ser aprovados;

6.4.4. As solicitações dos serviços e fornecimento de peças e acessórios serão feitas sempre que necessárias e de interesse da Contratante, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida por servidor/fiscal especialmente designado pela Administração;

6.4.5. A Ordem de Serviço, será emitida em no mínimo duas vias, devendo especificar as características de cada veículo (Ano, modelo e placa), assim como a modalidade do serviço (mecânica, elétrica, eletrônica, entre outras);



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.4.6.** A CONTRATADA ao receber a Ordem de Serviço (OS), deverá pôr data, horário e seu ciente, dentro da forma estabelecida no contrato;
- 6.4.7.** A CONTRATADA deverá dar prioridade aos veículos desta Secretaria;
- 6.5.** As peças que eventualmente serão substituídas, para efeito de cobrança, terá como referência o **preço médio** resultante de pesquisa de mercado ou preço sugerido pelo fabricante para o consumidor final, e sobre esse preço será deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta da empresa vencedora;
- 6.6.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na requisição ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, devendo discriminá-la detalhadamente no orçamento mencionado
- 6.7.** O percentual mínimo de desconto aceito na proposta para aquisição de peças é de 8,50%, considerando análise de mercado realizada;
- 6.8.** Os serviços listados no **Anexo I** do presente Termo de Referência deverão ser realizados no prazo estabelecido no orçamento aprovado, de acordo com a sua complexidade, contados a partir da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada, que será apreciada pela fiscalização, **quanto à fundamentação e deliberará quanto a sua aceitação ou não;**
- 6.9.** As manutenções **PREVENTIVAS**, essencialmente, deverão conter os seguintes serviços:
- 6.9.1.** Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- 6.9.2.** Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- 6.9.3.** Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos Pneus e outros;
- 6.9.4.** Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;
- 6.9.5.** Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- 6.9.6.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;
- 6.9.7.** Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- 6.9.8.** Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- 6.9.9.** Revisão dos extintores: Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- 6.10.** As manutenções **CORRETIVAS** essencialmente, deverão conter os seguintes serviços executados pela Contratada:
- a) Mecânica em Geral (referente a todo veículo);
 - b) Ignição, carburação e injeção;
 - c) Arrefecimento;
 - d) Refrigeração;
 - e) Elétricos e/ou Eletrônicos;
 - f) Lanternagem e Pintura em Geral;
 - g) Vidraçaria (montagem e desmontagem em geral);



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- h) Pneu com troca;
- i) Fluídos e acessórios de reposição;
- j) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- k) Instalação e manutenção em acessórios;
- l) Utilização de raster automotivo;

6.11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES:

6.11.1. Todas as peças e acessórios necessários à manutenção corretiva dos veículos serão fornecidos pela CONTRATADA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso (originais ou compatíveis de primeiro uso, não remanufaturadas, recondiçionadas ou recicladas), e somente serão fornecidas após aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE, mediante proposição do Contratado, observado o menor preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente;

6.11.2. A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

6.11.3. A peça que foi substituída deverá ser entregue com comprovante ao CONTRATANTE, no ato da devolução do(s) veículo(s) devidamente consertado(s);

6.11.4. Após 05 (cinco) meses da eventual substituição das peças, caso estas não sejam alvo de perícias específicas, poderão ser descartadas, a cargo da decisão da Contratante;

6.11.5. O recebimento definitivo dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da aprovação do orçamento, e após verificação dos fiscais do Contrato, se os serviços foram realizados em conformidade com o orçamento aprovado, bem como se as marcas informadas no DANFE representam as marcas das peças substituídas nos itens que receberão os serviços, estabelecendo prazo específico, no máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para correções no serviço efetuado/peça substituída;

6.11.6. Se o tempo estabelecido não for o suficiente para correção dos vícios constatados no momento do recebimento do objeto, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser prorrogado o prazo determinado no **subitem 6.11.5**;

6.11.7. Caso a Contratada não atenda o prazo estabelecido no **subitem 6.11.5**, ou a prorrogação do prazo prevista não seja aprovada, a Contratada esta estará passível de sofrer as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7. GARANTIA

7.1. A garantia das peças e serviços deverá constar na NOTA FISCAL emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços e da seguinte forma:

7.1.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia da peça que for substituída, pelo mesmo período da garantia dada pelo fabricante. A contagem deste prazo começa a correr a partir do funcionamento do equipamento. Caso seja substituição de peça que estava em garantia, o prazo inicia novamente com o funcionamento do equipamento;

7.1.2. A garantia dos serviços terá prazo mínimo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da execução;

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá informar os prazos de garantia das peças concedida pelo fabricante, e repassar a mesma a **CONTRATANTE**;

7.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem irregularidades, dentro do prazo de garantia, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

8.1. DA SMST:



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.1. O valor total estimado é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo estimado **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)**, destinado ao custeio de mão de obra.

8.2. DA SEMGES:

8.2.1. Para a eventual contratação, estima-se o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, sendo **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para consumo/peças e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para serviços/mão de obra.

8.3. DA SMEC

8.3.1. O valor total estimado é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sendo estimado **R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, destinado ao custeio de mão de obra.

8.4. DA SMSA

8.4.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.147.097,35 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo estimado **R\$ 557.097,35 (quinhentos e cinquenta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, destinado ao custeio de mão de obra.

8.5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

8.5.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 2.537.097,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo estimado **R\$ 1.349.097,35 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 1.188.000,00 (hum milhão e cento e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao custeio de mão de obra.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. DA SMST:

9.1.1. A dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da eventual contratação será:

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 06.122.0067.2240

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 26.782.0042.2137

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: MULTA DE TRÂNSITO

9.1. DOS DEMAIS PARTICIPANTES:

9.1.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua publicação.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2. O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto no § 2º, do art. 57 da Lei Nº 8666/93.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;

11.3. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.4. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.5. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no item 14.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.3. Fornecer peças novas, originais e de primeiro uso, conforme as exigências específicas deste termo e em perfeitas condições de utilização;

12.4. Fazer a devolução das peças trocadas (peças antigas) através de documento oficial a esta Secretaria, para que a CONTRATANTE se encarregue de fazer o envio das mesmas ao setor responsável;

12.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da prestação dos serviços em questão;

12.6. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

12.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;

12.8. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.9.** Disponibilizar local apropriado para guardar e conservar os veículos, com total segurança, bem como cerca elétrica, alarme e câmeras de segurança, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa CONTRADA;
- 12.10.** Realizar serviços de manutenção dos veículos com injeção eletrônica, através de equipamento adequado;
- 12.11.** Prestar os serviços conforme este termo, bem como posterior contrato e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 12.12.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da celebração do instrumento contratual;
- 12.13.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 12.14.** Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
- 12.15.** Indicar um procurador legal residente e domiciliado em Boa Vista-RR, com poderes para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão contratante, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 12.16.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.
- 12.17.** A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 12.18.** Os serviços, objeto deste Projeto, serão executados nas instalações da CONTRATADA;
- 12.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar condições de iniciar os serviços de manutenção dos veículos, após assinatura do Contrato;
- 12.20.** Os serviços deverão ser executados em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e com anuência da CONTRATANTE;
- 12.21.** Facilitar o acesso de funcionários autorizados pela CONTRATANTE aos locais em que estiverem sendo executados os serviços
- 12.22.** Responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE, enquanto estiverem sob sua guarda
- 12.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos em perfeito estado e condições de uso;
- 12.24.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nas instalações da (oficina), estabelecida na cidade de Boa Vista-RR;
- 12.25.** A CONTRATADA, deverá dispor de instalações, equipamentos, pessoal técnico especializado e disponíveis para a realização do objeto deste instrumento, devidamente registrados na empresa
- 12.26.** A CONTRATADA, deverá dispor de área coberta para abrigar os veículos protegendo-as das intempéries
- 12.27.** A CONTRATADA, O espaço físico mencionado no item anterior deverá ser cimentado, coberto e fechado para acomodação dos veículos, sem acesso ao público externo e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas, deixando-as livres da chuva e outras intempéries, assumindo todo e qualquer dano que vier a ser submetida aos veículos ali guardada, obrigando-se a reparação total da perda, desde o seu recebimento para orçamento até a sua entrega à CONTRATANTE.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.1.1. O prazo estabelecido no **item 13.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

13.2. É facultado à Contratada, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 13.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 16.**

13.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no D.O.M.

13.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

13.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

13.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preços do presente objeto e sua respectiva ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pela Secretaria Contratante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

14.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

14.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 14.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14.5. O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

14.6. Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=[(Taxa SELIC/30) x N] x VP

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços com reposição de peças será exercida por fiscais da Secretaria Contratante, que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

15.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

16. PENALIDADES

16.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

16.2. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 8666/93, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

16.3. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

16.3.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.

16.3.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

17.2. O(s) extrato(s) dos contratos, bem como a Ata de Registro de Preço deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município, e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

17.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Boa Vista/RR fica



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista, 17 de abril de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - GETR/SMLIC:

Revisado:

Assinatura Eletrônica
Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Assistente Administrativo

Assinatura Eletrônica
Iana Jaira Galvão dos Rodrigues
SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:

Aprovo:

Assinatura Eletrônica
Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:

Aprovo:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal da Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:

Aprovo:

Assinatura Eletrônica
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:

Aprovo:

Assinatura Eletrônica
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Val. Med. Unit. Estimado (R\$)	Val. Med. Tot. Estimado(R\$)
Manutenção de veículos de pequeno porte – mecânica /elétrica /eletrônica					
01	Ar condicionado	H/H/T	01	111,25	111,25
02	Arrefecimento	H/H/T	01	113,75	113,75
03	Direção	H/H/T	01	113,75	113,75
04	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01	111,25	111,25
05	Embreagem e Freios	H/H/T	01	116,25	116,25
06	Motor	H/H/T	01	123,75	123,75
07	Rodas	H/H/T	01	111,25	111,25
08	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01	113,75	113,75
Alinhamento de direção e balanceamento de rodas – pequeno porte					
09	Alinhamento Completo	UND/ VEÍCULO	01	92,50	92,50
10	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01	72,50	72,50
11	Cambagem	UND/RODA	01	85,00	85,00
Manutenção de veículos médio porte – mecânica /elétrica /eletrônica					
12	Ar condicionado	H/H/T	01	117,50	117,50
13	Arrefecimento	H/H/T	01	120,00	120,00
14	Direção	H/H/T	01	122,50	122,50
15	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01	120,00	120,00
16	Embreagem e Freios	H/H/T	01	135,00	135,00
17	Motor	H/H/T	01	140,00	140,00
18	Rodas	H/H/T	01	120,00	120,00
19	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01	122,50	122,50
Lanternagem e pintura – médio porte					
20	Funilaria e Lanternagem em Geral	H/H/T	01	140,00	140,00
21	Pintura em Geral e Polimento	H/H/T	01	135,00	135,00
Alinhamento de direção e balanceamento de rodas – médio porte					
22	Alinhamento Completa	UND/ VEÍCULO	01	102,50	102,50
23	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01	80,00	80,00
24	Cambagem	UND/RODA	01	92,50	92,50
Manutenção de veículos de grande porte – mecânica /elétrica /eletrônica					
25	Ar condicionado	H/H/T	01	175,00	175,00
26	Arrefecimento	H/H/T	01	175,00	175,00
27	Direção	H/H/T	01	172,50	172,50
28	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01	187,50	187,50
29	Embreagem e Freios	H/H/T	01	187,50	187,50
30	Motor	H/H/T	01	217,50	217,50
31	Rodas	H/H/T	01	172,50	172,50
32	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01	175,00	175,00
Alinhamento de direção balanceamento de rodas – grande porte					



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33	Alinhamento Completa	UND/ VEÍCULO	01	233,33	233,33
34	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01	146,66	146,66
35	Cambagem	UND/RODA	01	183,33	183,33
VALOR TOTAL DO GRUPO REFERENTE AOS ITENS DE 1 A 35					R\$ 4.738,32
O valor destinado para peças não será submetido a lances, sendo a disputa do certame somente nos valores unitários dos itens destinados a prestação de serviço.					

FORNECIMENTO DE PEÇAS	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS
Percentual de Desconto sobre o valor das peças	8,50%
<p>O valor estimado para o fornecimento de peças e acessórios a ser utilizado, é de R\$ 1.349.097,35 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). A empresa deverá ofertar percentual de desconto, sobre a peça ou acessório original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas em relação aos valores indicados na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo fabricante será de no mínimo 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das peças. Esse percentual ofertado não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do somatório dos preços unitários propostos para a prestação dos serviços.</p>	

QUADRO CONSOLIDADO DOS VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS		
1	Valor Total Estimado para eventual contratação da prestação dos serviços	R\$ 1.188.000,00
PEÇAS		
2	Valor Total Estimado para eventual aquisição de peças	R\$ 1.349.097,35
Valor Global Estimado (Serviços e Peças)		R\$ 2.537.097,35

Obs: O valor total estimado para a eventual contratação corresponde à importância de R\$ 2.537.097,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FROTA DE VEÍCULOS

• **FROTA DE VEÍCULOS DA SMST**

ITEM	PLACA	FABRICANTE ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAO 0995	VOLKSWAGEN 2013	GOL 1.6 FLEX
2	NAO 0985	VOLKSWAGEN 2013	GOL 1.6 FLEX
3	NUH 3109	IVECO 2014	CAMINHÃO VERTIS 130 V 19
4	NAX 6929	IVECO 2014	TECTOR 170E22 CAMINHÃO VERTIS 130 V
5	NUH 6719	VOLKSWAGEN 2014	SPACE FOX 1.6 8V (G2) TOTAL FLEX
6	NUH 6709	VOLKSWAGEN 2014	SPACE FOX 1.6 8V (G2) TOTAL FLEX
7	NAY 0548	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
8	NAZ 5597	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
9	NAZ 5537	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
10	NAY 0538	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
11	NUH 3119	VOLKSWAGEN 2014	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
12	NUH 3239	VOLKSWAGEN 2014	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
13	NAX 5458	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 2.0 TDI
14	NAX 8359	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 2.0 TDI
15	NAN 8789	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 2.0 TDI
16	NAN 8779	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 4 MOTION 2.0 TDI
17	NUI 8048	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX 1.6 SA 1 MATION
18	NUI 8068	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX 1.6 SA 1 MATION
19	NUH 3179	RENAULT 2013	LOGAN EXPRESS (NS) 1.6 8V (HP)
20	NUI 6654	FIAT 2014	DUCATO MINIBUS VAN 2.3 TB IC
21	NAN 5739	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK
22	NAU 4246	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
23	NAU 3656	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
24	NAV 3636	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
25	NAU 4346	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
26	NAS 4425	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
27	NAY 0588	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
28	NAY 0578	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
29	NUI 8078	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
30	NUI 8058	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
31	NAS 8646	RENAULT 2019	DUSTER
32	NAS 8626	RENAULT 2019	DUSTER
33	NAS 8746	RENAULT 2019	DUSTER
34	NAS 8586	RENAULT 2019	DUSTER
35	NAS 8666	RENAULT 2019	DUSTER
36	NAS 8766	RENAULT 2019	DUSTER
37	NAS 8686	RENAULT 2019	DUSTER
38	NAS 8676	RENAULT 2019	DUSTER
39	NAP 9382	FORD 2015	GUINCHO
40	NAU 2355	MITSUBISHI 2015	L 200
41	NAU 1665	MITSUBISHI 2015	L 200
42	NAU 2335	MITSUBISHI 2015	L 200
43	NAU 2345	MITSUBISHI 2016	L 200
44	NUH 3129	RENAULT 2013	LOGAN
45	NUH 3159	RENAULT 2013	LOGAN
46	NAX 7529	RENAULT 2013	LOGAN
47	NUH 3209	RENAULT 2013	LOGAN
48	NUH 3169	RENAULT 2013	LOGAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

49	NUH 3189	RENAULT 2013	LOGAN
50	NUH 3219	RENAULT 2013	LOGAN
51	NUH 3229	RENAULT 2013	LOGAN
52	NAR 6697	RENAULT 2008	LOGAN
53	NAS 2955	MERCEDES BENZ 2015	MICRONIBUS
54	NAX 3647	VOLKSWAGEN 2015	SPACEFOX
55	NAV 5406	VOLKSWAGEN 2018	SPACEFOX
56	NAV 5376	VOLKSWAGEN 2018	SPACEFOX
57	NAV 1036	CHEVROLET 2019	TRAIL BLAIZER
58	NAV 1016	CHEVROLET 2019	TRAIL BLAIZER
59	NUH 6639	FIAT 2014	VAN DUCATO
60	NAK 9876	VOLKSWAGEN 2015	VOYAGE
61	NAK 9886	VOLKSWAGEN 2015	VOYAGE
62	RZA 2J59	CHEVROLETT 2021	S 10 FD4
63	RZA 2J59	CHEVROLETT 2021	S 10 FD4
64	RZA 2J49	CHEVROLETT 2021	S 10 FD4

• **FROTA DE VEÍCULOS DA SEMGES**

VEÍCULOS KOMBI							
MODELO	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
KOMBI 1.4	2012 / 2013	NUJ 5539	CAMIONETA	BRANCA	9BWMF07X0DP014244	503339997	98954
KOMBI 1.4	2012 / 2013	NUJ 5559	CAMIONETA	BRANCA	9BWMF07X3DP014237	503339814	98951
KOMBI 1.4	2012 / 2013	NUJ 5579	CAMIONETA	BRANCA	9BWMF07X1DP014236	503339520	98953
VEÍCULOS RENAULT / CITROEN							
MODELO	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
Sandero 1.0	2014/2014	NAX-0096	AUTOMÓVEL	BRANCA	93YBSR76HEJ357553	1009334104	128596
Logan 1.4	2016 / 2017	NAV-2167	AUTOMÓVEL	BRANCA	93Y4SRD64HJ579678	1105855853	196878
Logan 1.4	2016 / 2017	NAV-2177	AUTOMÓVEL	BRANCA	93Y4SRD64HJ579844	1105854695	196877
Citroen cross 1.0	2018 / 2019	NAS-3714	AUTOMÓVEL	BRANCA	935SUNFN1KB501066	1181019491	
Citroen cross 1.0	2018 / 2019	NAT-9876	AUTOMÓVEL	BRANCA	935SUNFN1KB501079	1173028738	
Citroen cross 1.0	2018 / 2019	NAS-3724	AUTOMÓVEL	BRANCA	935SUNFN1HB519146	1181144164	
VEÍCULOS CAMINHÕES/MICRO-ONIBUS							
MODELO	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
Agrale/13000	2010/2010	NAN-1688	CAMINHÃO	BRANCA	9BYC48A2DAC000462	231806183	71353
Iveco/Daily 70C17HDCS	2012/2013	NBA 6981	CAMINHÃO	BRANCA	93ZC70C01D8447330	528708929	101094
MICRO-ONIBUS	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
VW/NEOBUS TH	2019/2020	PBQ9466	MICRO-ONIBUS	BRANCA	9532M52P6LR002674	1186069454	
VW/NEOBUS TH	2019/2019	PBQ4348	MICRO-ONIBUS	BRANCA	9532M52P3KR932188	1183813799	
VEÍCULOS JEEP RENEGADE							
JEEP RENEGADE	2021	RZA-4B79	JEEP	BRANCA	98861118XMK410294	1278197319	

• **FROTA DE VEÍCULOS DA SMEC**

ITEM	MODELO	PLACA	KM	SETOR	ANO
1	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0815	123588	SEDE	2014
2	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0825	107139	SEDE	2014
3	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0835	68162	SEDE	2014
4	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0845	114479	SEDE	2014
5	VOYAGE CL MVB	NAQ-7056	77278	SEDE	2018
6	VOYAGE CL MVB	NAQ-7066	74182	SEDE	2018
7	VOYAGE CL MVB	NAQ-7086		SEDE	2018
8	VOYAGE CL MVB	NAQ-7096	64669	SEDE	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	SAVEIRO RB MBVD	NAR-7874	45714	SEDE	2017
10	L-200 TRITON GLS D	NUJ-7809	216262	SEDE	2013
11	L-200 TRITON GLS D	NUJ-7839	241502	SEDE	2013
12	L-200 TRITON GLS D	NUJ-7819	193893	SEDE	2013
13	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	NAP - 4326		SEDE	2016
14	VAN PEUGEOT BOXER M330M HDI	NAX - 0350	PARADO	SEDE	2007
15	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN - 4611	PARADO	SEDE	2013
16	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN - 4661	PARADO	SEDE	2013
17	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN - 4671	PARADO	SEDE	2013
18	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN - 4731	PARADO	SEDE	2013
19	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 3588	PARADO	SEDE	2014
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 4488	PARADO	SEDE	2014
21	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 3628	PARADO	SEDE	2014
22	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 3598	PARADO	SEDE	2014
23	ÔNIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E	NUJ - 1457	56414	SEDE	2017
24	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAU - 0128	12132	BALDUÍNO WOTTRICH	2014
25	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAU - 0218	74621	BALDUÍNO WOTTRICH	2014
26	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAU - 0138	8572	JARDIM DAS COPAÍBAS	2014
27	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 3618	PARADO	JARDIM DAS COPAÍBAS	2014
28	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAQ-3758	210625	JARDIM DAS COPAÍBAS	2011
29	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAQ-3748	179091	JARDIM DAS COPAÍBAS	2011
30	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	RZD-9E69	22054	SEDE	2011

• **FROTA DE VEÍCULOS DA SMSA**

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	PORTE
1	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5741	MÉDIO PORTE
2	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5772	MÉDIO PORTE
3	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5732	MÉDIO PORTE
4	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5782	MÉDIO PORTE
5	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5722	MÉDIO PORTE
6	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5771	MÉDIO PORTE
7	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5742	MÉDIO PORTE
8	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5712	MÉDIO PORTE
9	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5752	MÉDIO PORTE
10	I/PEUGEOT PARTNER 1.6	PEUGEOT	NAX 8836	PEQUENO PORTE
11	I/PEUGEOT PARTNER 1.6	PEUGEOT	NAX 8826	PEQUENO PORTE
12	VW/KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEM	NAO 6609	MÉDIO PORTE
13	I/M. BENZ 415 CDI SOBERANA	MECEDES BENZ	PRO 7427	GRANDE PORTE
14	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	FIAT	NUJ 2332	PEQUENO PORTE
15	VW / GOL 1.0	VOLKSWAGEM	NAO 6927	PEQUENO PORTE
16	FORD/FIESTA	FORD	NAQ 5524	PEQUENO PORTE
17	FORD/ COURIER L 1.6 FLEX	FORD	NAT 6102	PEQUENO PORTE
18	VW/KOMBI	VOLKSWAGEM	NAW 2705	MÉDIO PORTE
19	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NBA 8997	MÉDIO PORTE
20	L-200 4X4	MITSUBISHI	NBA 9037	MÉDIO PORTE
21	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0873	MÉDIO PORTE
22	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0883	MÉDIO PORTE
23	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0893	MÉDIO PORTE
24	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0903	MÉDIO PORTE
25	L200 - TRITON	MITSUBISHI	NAQ 1041	MÉDIO PORTE
26	MOBI LIKE	FIAT	NAY 4436	PEQUENO PORTE
27	PICK UP S-10	CHEVROLET	JFO 9438	MÉDIO PORTE
28	FIAT/UNO ATRACTIVE	FIAT	NUL 2126	PEQUENO PORTE
29	FIAT/UNO ATRACTIVE	FIAT	NUL 2136	PEQUENO PORTE
30	FIAT/UNO ATRACTIVE	FIAT	NUL 2146	PEQUENO PORTE
31	HYUNDAI/HR HDB	HYUNDAI	NAZ 0676	MÉDIO PORTE
32	HYUNDAI/HR HDB	HYUNDAI	NUL5E16	MÉDIO PORTE
33	HYUNDAI/HR HDB	HYUNDAI	NUL5E26	MÉDIO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMST- PREGÃO
Nº ____/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003834/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO(S)	VALOR TOTAL DO(S) GRUPO(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos Participantes

- Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
- Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003834/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº070/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **GRUPO 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº070/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pela Secretaria Contratante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

4.2.1- A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 4.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.5. O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

4.6. Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=[(Taxa SELIC/30) x N] x VP

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A garantia das peças e serviços deverá constar na **NOTA FISCAL** emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços e da seguinte forma:

5.1.1 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia da peça que for substituída, pelo mesmo período da garantia dada pelo fabricante. A contagem deste prazo começa a correr a partir do funcionamento do equipamento. Caso seja substituição de peça que estava em garantia, o prazo inicia novamente com o funcionamento do equipamento;

5.1.2 - A garantia dos serviços terá prazo mínimo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da execução;

5.1.3 - A **CONTRATADA** deverá informar os prazos de garantia das peças concedida pelo fabricante, e repassar a mesma a **CONTRATANTE**

5.1.4 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem irregularidades, dentro do prazo de garantia, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.2 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1 – O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua publicação.

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto no § 2º, do art. 57 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) SMST:

Unidade Orçamentária: 0215 **Funcional Programática:** 06.122.0067.2240 e 26.782.0042.2137
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO E MULTA DE TRÂNSITO, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

b) DOS DEMAIS PARTICIPANTES:

Unidade Orçamentária: **Funcional Programática:** **Categoria Econômica:** **Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 003834/2023-SMST

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

GRUPO 1

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Val. Med. Unit. Estimado (R\$)	Val. Med. Tot. Estimado(R\$)
Manutenção de veículos de pequeno porte – mecânica /elétrica /eletrônica					
01	Ar condicionado	H/H/T	01		
02	Arrefecimento	H/H/T	01		
03	Direção	H/H/T	01		
04	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01		
05	Embreagem e Freios	H/H/T	01		
06	Motor	H/H/T	01		
07	Rodas	H/H/T	01		
08	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01		
Alinhamento de direção e balanceamento de rodas – pequeno porte					
09	Alinhamento Completo	UND/ VEÍCULO	01		
10	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01		
11	Cambagem	UND/RODA	01		
Manutenção de veículos médio porte – mecânica /elétrica /eletrônica					
12	Ar condicionado	H/H/T	01		
13	Arrefecimento	H/H/T	01		
14	Direção	H/H/T	01		
15	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01		
16	Embreagem e Freios	H/H/T	01		
17	Motor	H/H/T	01		
18	Rodas	H/H/T	01		
19	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01		
Lanternagem e pintura – médio porte					
20	Funilaria e Lanternagem em Geral	H/H/T	01		
21	Pintura em Geral e Polimento	H/H/T	01		
Alinhamento de direção e balanceamento de rodas – médio porte					
22	Alinhamento Completa	UND/ VEÍCULO	01		
23	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01		
24	Cambagem	UND/RODA	01		



SMLIC/PMBV
Fls. _____
Proc. 003834
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Manutenção de veículos de grande porte – mecânica /elétrica /eletrônica					
25	Ar condicionado	H/H/T	01		
26	Arrefecimento	H/H/T	01		
27	Direção	H/H/T	01		
28	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01		
29	Embreagem e Freios	H/H/T	01		
30	Motor	H/H/T	01		
31	Rodas	H/H/T	01		
32	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01		
Alinhamento de direção balanceamento de rodas – grande porte					
33	Alinhamento Completa	UND/ VEÍCULO	01		
34	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01		
35	Cambagem	UND/RODA	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO REFERENTE AOS ITENS DE 1 A 35					R\$
O valor destinado para peças não será submetido a lances, sendo a disputa do certame somente nos valores unitários dos itens destinados a prestação de serviço.					

FORNECIMENTO DE PEÇAS	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS
Percentual de Desconto sobre o valor das peças	_____ %
O valor estimado para o fornecimento de peças e acessórios a ser utilizado, é de R\$ 1.349.097,35 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) . A empresa deverá ofertar percentual de desconto, sobre a peça ou acessório original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas em relação aos valores indicados na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo fabricante será de no mínimo _____ % (oito vírgula cinquenta por cento) , a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das peças. Esse percentual ofertado não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do somatório dos preços unitários propostos para a prestação dos serviços.	

QUADRO CONSOLIDADO DOS VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS		
1	Valor Total Estimado para eventual contratação da prestação dos serviços	R\$ 1.188.000,00
PEÇAS		
2	Valor Total Estimado para eventual aquisição de peças	R\$ 1.349.097,35
Valor Global Estimado (Serviços e Peças)		R\$ 2.537.097,35

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação de Serviço:	
Banco : _____ Agência: _____ C/C: _____	
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :